



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.090/87 A

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AO FUNCIONALISMO PÚBLICO
MUNICIPAL DE 70,1%, A PARTIR DE 01/03/87, E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Fica concedido ao funcionalismo público municipal um aumento salarial de 70,1% (setenta ponto um por cento), a partir de 01/03/87.

ARTIGO 2º: Nesta porcentagem, descontar-se-á o abono concedido em dezembro de 1986, de 25% (vinte e cinco por cento), como forma de adiantamento aos Funcionários públicos municipais.

ARTIGO 3º: Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1987.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

Vanildo Soares Moreira

SECRETÁRIO

cmb/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS
"Devolvendo ao Povo o que é do Povo"